



Superintendência de Seguros Privados  
Ministério da Fazenda

**Carta-Circular SUSEP/DETEC/GEBER/DIRES/nº 001 / 2003**

*Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 2003*

**Senhor JOÃO GILBERTO POSSIEDE,**

Diretor de Relações com a SUSEP da J. MALUCELLI SEGURADORA S/A,  
Rua Visconde de Nacar, 1441 - Centro  
Curitiba - PR  
CEP: 80410-201

**Ref.: Seguro-Garantia**

Prezado Senhor,

Considerando a expedição da Circular SUSEP n.º 214/2003, esclarecemos que a Nota Técnica Atuarial de que trata seu art. 2º deverá conter os seguintes elementos mínimos:

- I – objetivo da Nota Técnica Atuarial, incluindo todas as coberturas do seguro;
- II – definição de todos os parâmetros e variáveis utilizados, quando for o caso;
- III – especificação detalhada dos instrumentos utilizados para avaliação dos Tomadores, tais como: relatórios financeiros, políticas de investimento, informações bancárias, análise de histórico mercadológico, métodos de controle adotados no gerenciamento da empresa, etc.
- IV – especificação detalhada dos critérios utilizados para a obtenção da taxa pura;
- V – carregamentos praticados na comercialização do seguro;
- VI – critérios de reavaliação das taxas, incluindo formulação;
- VII – especificação do cálculo das reservas, em conformidade com as normas em vigor;
- VIII – critério para concessão de excedente financeiro e/ou técnico, quando for o caso;
- IX – assinatura do atuário, com seu número de identificação profissional perante o órgão competente.

Atenciosamente,

ALEXANDRE PENNER  
Chefe do Departamento Técnico Atuarial